



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PIRACICABA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OFÍCIO N.º 186/2021 - CLT-PRC/DAA-PRC/DRG/PRC/IFSP

AUTOS Nº 23435.000688.2021-56

Chamada Pública nº 01528/2021 - PNAE

Piracicaba, 18 de novembro de 2021

Assunto: Decisão ao recurso impetrado pela Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região

Interessados: Campus Piracicaba do IFSP

Decisão em face ao Recurso interposto pela Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região.

Um Breve relato:

O fornecedor encaminhou seu projeto de venda e documentos de habilitação no dia 15/10/2021 às 09h41min e, portanto, dentro do prazo limite estabelecido no Edital da Chamada Pública. Frise-se que o Instrumento Convocatório é direto e objetivo em seus itens 4.2 e 4.6:

"4.2. Os participantes deverão enviar toda a documentação para o e-mail : licitacao.prc@ifsp.edu.br com o título: CHAMADA PÚBLICA PNAE – CAMPUS PIRACICABA – NOME DO PARTICIPANTE – PARTE X DE X (Ex.:Parte 1 de 5) até o horário constante do quadro inicial deste edital."

E conforme Edital:

"4.6. Não serão considerados os envios efetuados após o limite de dia e horários acima."

Na análise da documentação verificou-se as seguintes inconsistências:

- a. A Declaração de Responsabilidade (inciso VII, alínea "C", item 4 do Edital) emitida pelo Fornecedor em 04/10/2021, traz número de chamada pública alheio a este Instrumento Convocatório, além de fazer menção e ser direcionada ao município de Artur Nogueira/SP (e não a Piracicaba/SP);
- b. A Declaração de Gêneros Alimentícios (inciso VI, alínea "C", item 4 do Edital) emitida pelo Fornecedor em 04/10/2021, traz número de chamada pública alheio a este Instrumento Convocatório, além de fazer menção e ser direcionada ao município de Artur Nogueira/SP (e não a Piracicaba/SP);
- c. O Projeto de Venda apresentado pela Cooperativa na relação de documentos foi encaminhado em formato editável (.xls planilha Excel) e não pode ser constatada no aludido documento a assinatura de seu representante, contrariando o disposto no inciso V, alínea "C", item 4 do Edital.

Considerando o caput da alínea "C" (Habilitação do Grupo Formal) do item 4 (Habilitação do Fornecedor), que discorre o seguinte: "O Grupo Formal deverá incluir no Anexo do E-mail os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:"

De acordo com a análise detalhada e demais diligências realizadas, observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório, procede-se com a inabilitação da Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região - COAAF, CNPJ nº 12.275.456/0001-43, uma vez que deixou de atender os requisitos de habilitação previstos no Edital da Chamada Pública (tal como demonstrado no item 2 do presente instrumento, alíneas "a", "b" e "c").

O exposto acima ocasionou a Inabilitação do Licitante.

A Razão do Recurso impetrado no qual foi enviado nova documentação, o qual transcrevo:

'Bom dia

A COAAF - Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares, vem através deste solicitar o direito de solicitar recurso referente a Chamada Pública nº 01528/2021 (Processo nº 23435.000688.2021-56 PNAE) para os itens apontados que foram entregues. Porém de forma incorreta, devido a troca de documentos. Em anexo segue os documentos originais com as devidas assinatura com data anterior, cumprindo assim o prazo estipulado pela instituição. Sem mais para o momento.'

Os anexos enviados, são os que se segue:

1 - Declaração de Responsabilidade de DAP;

2 – Declaração de Gêneros Alimentícios;

3 – Projeto de Venda IFSP Piracicaba.

Em análise ao exposto no pedido de recurso:

Temos o princípio da legalidade, segundo o qual, ao administrador somente é dado realizar o que estiver previsto na lei e no caso em tela o Edital dita as regras, também, temos o princípio da impessoalidade compreende a igualdade de tratamento que a administração deve dispensar aos administrados que estejam na mesma situação jurídica, neste caso os licitantes participantes do certame.

Não podendo ter tratamento diferenciado entre os licitantes devendo as regras do Edital ser aplicada de maneira equânime a todos os participantes.

Assim, indeferimos o pedido de recurso.

Atenciosamente,

Fabício Quellis Godoy

Assistente em Administração

Coordenadoria de Licitações e Contratos

(Documento assinado digitalmente)

Após análise, aprovo e dou de acordo com o apresentado:

Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi

Diretor Geral do Campus

(Documento assinado digitalmente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aguinaldo Luiz de Barros Lorandi, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/PRC**, em 19/11/2021 14:14:53.
- **Fabício Quellis Godoy, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/11/2021 11:09:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258914

Código de Autenticação: ef22a22d73



RUA DIÁCONO JAIR DE OLIVEIRA, 1005, SANTA ROSA, PIRACICABA / SP, CEP 13414-155